

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - JUCESC AARC nº 535, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), na seguinte data: **Leilão Único: dia 14/10/2026, às 11:00 horas**, fixa-se o preço mínimo de venda em 60% do valor de avaliação.

Local do leilão: Site do Leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

Autos: 0005449-49.2012.5.12.0004

Autor: JOSIANE DE SOUZA BAPTISTA

Réu(s): MIRANDA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, ANDRE RICARDO MIRANDA, NELSON MIRANDA, RAPHAEL AUGUSTO MIRANDA

BEM(NS): VW/GOL 1.0 GIV, Ano/modelo: 2011/2011, Renavam: 0032.226775-7, Chassi: 9BWAA05W5BP101968, Placa: ATW-1843, Município: PATO BRANCO / PR, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: BRANCA, tendo problemas na lataria, pneus ruins, há vários anos sem uso, não tem como saber se o motor e a parte elétrica do mesmo estão bons.

AValiação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em 03/10/2018.

ÔNUS: Consta no renavam do veículo Placa: ATW-1843: ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO VOLKSWAGEN S.A - Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV) . BLOQUEIOS: JUDICIAL 981.3.0286260-6; JUDICIAL 981.3.0245235-1; JUDICIAL 981.3.0334617-2; JUDICIAL 981.3.0294703-2; JUDICIAL 981.3.0385616-2; JUDICIAL 981.3.0344435-2; JUDICIAL 981.3.0531113-9; JUDICIAL 981.3.0474151-2; JUDICIAL 981.3.0858442-0; JUDICIAL 981.3.0811348-6; JUDICIAL 981.3.1141064-5; JUDICIAL 981.3.0890575-7; JUDICIAL 981.3.1300246-3; JUDICIAL 981.3.1218849-0; JUDICIAL 981.3.1342043-5; JUDICIAL 981.3.2047964-0; JUDICIAL 981.3.1864996-1; JUDICIAL 981.3.1767476-8; JUDICIAL 981.3.1717413-7; JUDICIAL 981.3.1706727-6; JUDICIAL 981.3.0531999-7; JUDICIAL 981.3.1595738-0; JUDICIAL 981.3.1590783-8; JUDICIAL 981.3.0795440-1; JUDICIAL 981.3.1566551-6; JUDICIAL 981.3.0672393-7; JUDICIAL 981.3.2514269-4; JUDICIAL 981.3.2244824-5.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, PATO BRANCO – PR, CEP 85504-015.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

O arrematante estará isento dos tributos em atraso, considerando que o crédito da Fazenda Pública será satisfeito com o valor do lance, observada a preferência do crédito trabalhista, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN, dispositivo legal que, embora discipline especificamente a alienação judicial de bem imóvel, aplica-se por analogia também à arrematação de bem móvel.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.simonleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

O interessado em adquirir o bem em prestações deverá atentar para os termos do art. 895 do CPC, ficando ciente da incidência de correção monetária pelo índice IPCA-E e da sujeição ao Juízo da proposta para análise de sua viabilidade.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT.

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 101 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Regional - alterada pelo Provimento CR nº 02/2025.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com drones) e visitas na companhia de eventuais interessados na aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Negativo o leilão, autorizo o Leiloeiro a proceder à venda direta do(s) bem(ns), no prazo de sessenta dias, incumbindo ao Juízo a análise das propostas apresentadas, inclusive em preço inferior ao mínimo acima fixado.

Joinville/SC, 27 de agosto de 2026.

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial
JUCESC AARC nº 535